

Municipal Junta em Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Tatapuã, um Crédito Especial na importância de R\$ 879,16 - (Oitocentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos), para pagamento de Despesas com o banquete oferecido ao Sr. Bernardo Ribeiro de Moraes e sua equipe de purificadores.

Artigo 2.º - O valor do presente Crédito, será coberto com o exorcio de arrecadação e as verificações no presente exercício.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação ou promulgação, retroagidas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tatapuã, 5 de Agosto de 1968.

~~W. Martins~~
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, nesta Secretaria
Secretaria

Lei nº 407/68 de 16 de Agosto de 1968

Marcelino Cassiano Santana, Prefeito Municipal de Tatapuã, Comarca de Catanduva, Es. São de São Paulo, etc., usando das atribuições que

Ata não conferidas por Lei, Faço saber que a Câmara Municipal Nicotia, em Prorrogação e seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Tapapúa, um Crédito Suplementar na importância de \$ 19.600,00 (Nove mil e seiscentos e noventa e dois), para suplementação das seguintes despesas do Orçamento, vigenti:-

	3- Complementação de Poderes	
31-20-49-	Material de Consumo - - -	\$ 2.500,00
	4- Viagem, Obras Públicas	
31-20-49-	Material de Consumo - - -	\$ 3.000,00
31-20-49-	Serviços de Terceiros - - -	\$ 2.600,00
	2- Serviços de Limpeza Pública	
31-20-92-	Material de Consumo - - -	\$ 1.500,00
	Total a Suplementar - - -	\$ 19.600,00

Artigo 2º - O valor do presente Crédito, será coberto e pago o excesso de arrecadação a ser verificadas no presente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e prorrogação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapapúa, 16 de Agosto de 1968.

~~Presidente~~
Presidente Municipal

Requisitado e publicado na data supra, vista Sentença
Secretaria